

**1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 68/2020/PMSC**

1º Termo Aditivo ao contrato de Locação de Imóvel nº 68/2020/PMSC, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão/SE, e do outro, a Sra. Gilena Karla Barreto Santana Barroso, decorrente da Dispensa nº 47/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, com sede administrativa localizada na Praça São Francisco, s/n - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado LOCATÁRIO, representado pelo Exmo. Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, doravante denominada INTERVENIENTE neste ato representada pelo Ilmo. Secretário, o Sr. PAULO ROBERTO DE SANTANA JÚNIOR; e do outro lado a Sra. GILENA KARLA BARRETO SANTANA BARROSO, pessoa física, residente na Av. Beira Mar, nº 1152, CEP 49025-040, Bairro Treze de Julho, Cidade de Aracaju/SE, inscrita no CPF sob nº 888.764.385 72, doravante denominada LOCADORA, resolvem celebrar o presente Termo que se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo previsto na CLÁUSULA XIV - DO PRAZO, do Contrato nº. 68/2021/PMSC, firmado em 21 de outubro de 2021, para Locação de um imóvel situado na Rua Ivo do Prado, nº 75, Centro, São Cristóvão/SE, para o funcionamento da Junta Militar do Município.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada à cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

- Cláusula XIV - Do Prazo

a) O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 21.10.2021 à 21.10.2022 e, havendo interesse das partes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA III ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias;
- Justificativa e Autorização.

CLÁUSULA IV-DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em (02) duas vias de igual teor e forma para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

São Cristóvão/SE, 21 de outubro de 2021.



MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito do Município de São Cristóvão/SE
Locatário



PAULO ROBERTO DE SANTANA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Relações Comunitárias
Interveniente



GILENA KARLA BARRETO SANTANA BARROSO
Locadora

TESTEMUNHAS:

1. ASSINATURA:

CPF:

2. ASSINATURA:

CPF: